

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CONTRATO N° 064/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 620,40 (Seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n.º 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. n° 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, e, de outro lado, a Empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida em Botucatu/SP, à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila São Benedito, CEP: 18.606-710 inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.271.474/0001-82 e Inscrição Estadual n° 224.091.620.114, Fone: (14)3814-0512, E-mail: vendas03@fragnari.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS, portador do RG. n° 26.367.554-3 e do CPF. n° 285.260.378-03, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial), em caráter emergencial, para o setor da Saúde do Município de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes da Dispensa de Licitação n° 016/2017-Processo n° 083/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtd.	Unid.	V. Unitário	V. Total
8	Peptideos de colageno hidrolisado 11G (Disfor)	120	SCH	5,1700	620,4000
Valor Total			620,40		

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.
- 2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da

1



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de R\$ 620,40 (Seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).
- 3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:
- CE 3.3.90.30.00 FP 10.301.0011.2019.0000 Material de Consumo Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (05), de acordo com nota de reserva orçamentária n $^{\circ}$ 3521.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: MULTAS

- 6.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei n° 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- 6.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.
- 6.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.
- 6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA: FORO

- 7.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.
- E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 04 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Eduardo Ponquio Martinez CONTRATANTE FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas CONTRATADA

1. a Testemunha:

2. a Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça RG. n° 29.232.295-1 SSP/SP CPF. n° 196.438.408-75 Marlene de F. Mendonça Corrêa RG. n° 12.160.804-9 SSP/SP CPF. n° 107.232.138-60



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n° (de origem): 064/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial), em caráter

emergencial, para o setor da Saúde do Município de Tabatinga/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 04 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Eduardo Ponquio Martinez CONTRATANTE

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas CONTRATADA